



15 / 05 / 2017

LEI MUNICIPAL nº 2.833 – 29/05/2017


Adriana A. Albuquerque
MASPM N.º 104738/8

**ALTERA O PERCENTUAL PARA ABERTURA DE
CRÉDITO SUPLEMENTAR PREVISTO NA LEI MUNICIPAL
Nº 2.812 DE 22/11/2016.**

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais,
aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O limite para abertura de crédito suplementar de 5%
(cinco por cento), autorizado no art. 5º, inciso I, da Lei Municipal nº
2.812, de 22 de novembro de 2016, passa para 15% (quinze por cento),
do valor do orçamento previsto para 2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando
esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 29 de maio de 2017.



DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal